

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	15
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	17
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	17
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	17
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	18
ATOS DO LEGISLATIVO	19

**Convite**  
**1ª Conferência Intermunicipal**  
**do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Vilhena-RO**  
**Dia:** 11 de Dezembro  
**Horário:** Das 8h às 17h  
**Local:** Auditório do SEBRAE

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.742/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.560/2022,

#### DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2025, da servidora FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES, matrícula 11998, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 873393 do Processo em referência, para:

I - planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem;

II - prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e

documentos técnicos ou científicos de enfermagem ou de saúde;  
III - coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reunião de orientação e avaliação para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem;  
IV - participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanha de vacinação e programa de atividade sanitária de atendimento a situação de emergência e calamidade pública;  
V - orientar servidores da classe anterior sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; e  
VI - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.  
§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES referente ao período de 3 a 9 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.743/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA  
DOCÊNCIA À SERVIDORA DÉBORA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.128/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2024, à servidora DÉBORA SILVA SANTOS, matrícula 5718, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso I, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.744/2024

CONCEDE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO  
DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA  
JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.793/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 10 de dezembro de 2024 a 23 de novembro de 2025, à servidora JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN, matrícula 7968, exercente do cargo de provimento efetivo de

Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN referente ao período de 24 de novembro a 9 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.745/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA  
BUENO PRESTES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE  
CHEFE ADMINISTRATIVA DE ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 490/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 5 de dezembro de 2024, da designação da servidora JESSICA BUENO PRESTES, matrícula 6687, da função gratificada de CHEFE ADMINISTRATIVA DE ORÇAMENTO - FG-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.746/2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JESSICA  
BUENO PRESTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 490/2024,

D E C R E T A:

1º A cedência, no período de 5 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, da servidora JESSICA BUENO PRESTES, matrícula 6687, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED viabilizar recursos para prover o pagamento do 13º salário e obrigações patronais dos servidores lotados na Educação; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas  
 3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 415.000,00  
 3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00  
 3190.94.00.00 15000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 R\$ 1.300,00

1212200732.291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM  
 3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 100.000,00

1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental  
 3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 220.700,00  
 3190.11.00.00 25000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 178.000,00  
 3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
 Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito  
 0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
 3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção  
 R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 02003 – Controladoria Geral do Município  
 0412200032.068 – Manutenção das Atividades da Controladoria  
 3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção  
 R\$ 19.200,00

Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação  
 Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria Municipal de Comunicação  
 0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM  
 3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção  
 R\$ 25.500,00

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
 3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção  
 R\$ 21.000,00

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras  
 Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras  
 0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER  
 3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção  
 R\$ 25.000,00

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
 Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes  
 2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
 3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção  
 R\$ 10.000,00

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 178.000,00

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento  
 Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento  
 0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
 3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo  
 R\$ 16.397,00  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 154.903,00

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 1854100261.178 – Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 63.748, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária visando atender as necessidades do Tiro de Guerra, na locação de imóvel conforme previsto no Acordo de Cooperação entre a União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio da 12ª Região Militar e a Prefeitura Municipal de Vilhena; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
 Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito  
 0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 2.500,00

TOTAL.....R\$ 2.500,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
 Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito  
 0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra  
 3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 2.500,00

TOTAL.....R\$ 2.500,00

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	25.942.183,72	90.884.086,43	4,44%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.749, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.422 de 10 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO o pagamento de vencimentos e vantagens, obrigações patronais, auxílio alimentação e auxílio transporte, relativas ao mês dezembro e o 13º Salário dos Profissionais da Educação - FUNDEB; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e

CONSIDERANDO a insuficiência financeira apresentada na conta corrente relativa ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; e

CONSIDERANDO que as receitas oriundas do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não vem sendo suficientes para custear as despesas de folha e encargos de todos os profissionais lotados nas Escolas Municipais, fazendo assim com que seja necessário, custear as despesas com outras fontes de recursos,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
 1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério  
 3190.11.00.00 25000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 2.311.772,00  
 3191.13.00.00 25000100 Obrigações Patronais R\$ 685.928,00  
 3390.46.00.00 25000100 Auxílio-Alimentação R\$ 97.300,00  
 3390.49.00.00 25000100 Auxílio-Transporte R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 3.100.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Inclui a Ação “Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.750/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA AUREA FRAGA VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.415/2024,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** A concessão de licença para tratar de interesse particular com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2024, por 2 (dois) anos e sem remuneração, à servidora AUREA FRAGA VIEIRA, matrícula 3935, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.751/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR RHEYTER MACAULYSTER MORAES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.528/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2024, ao servidor RHEYTER MACAULYSTER MORAES, matrícula 14281, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pela especialização em Direito Administrativo com Habilitação em Docência no Ensino Superior no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.752/2024**

INSTITUI A COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 5.701, de 23 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.407/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A instituição da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.701, de 23 de fevereiro de 2022, e no Decreto Regulamentar nº 55.317, de 14 de março de 2022, composta pelas servidoras:  
Vania da Costa Rodrigues Lima - matrícula 16818  
Walquiria Ferreira da Rocha - matrícula 16366

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.753/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA ELENICE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.825/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2024, à servidora MARIA ELENICE DE SOUZA, matrícula 10351, detentora do cargo de provimento

efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Educação Infantil - Anos Iniciais e Psicopedagogia no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.754/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA PATRICIA RAQUEL DE CAMPOS VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.363/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024, à servidora PATRICIA RAQUEL DE CAMPOS VIEIRA, matrícula 14021, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Enfermagem no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.755/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.427/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2024, à servidora FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA, matrícula 15.652, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem na Atenção Primária com Ênfase na Estratégia Saúde da Família no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.756/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À  
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA  
SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.859/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2024, à servidora SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 15.640, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem na Atenção Primária com Ênfase na Estratégia Saúde da Família no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.757/2024**

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 63.720, DE 5 DE  
DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 666/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 63.720, de 5 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial de Vilhena nº 4120, de 5 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.758/2024**

DESIGNA O SERVIDOR ANDERSON KOZOWSKI NA  
FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXILIAR DE SETOR I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 666/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 5 de dezembro de 2024, do servidor ANDERSON KOZOWSKI, matrícula 10324, na função gratificada de AUXILIAR DE SETOR I - FG-11, Auxílio do Setor Administrativo - Coordenadoria do FMS da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.11.4, art. 24 da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.759/2024**

NOMEIA A SERVIDORA MÁRCIA CARDOSO  
RODRIGUES DE LIMA PARA EXERCER O CARGO  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA  
ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 667/2024/Semus - Processo Administrativo nº 1.375/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, no período de 9 a 21 de dezembro de 2024, de MÁRCIA CARDOSO RODRIGUES DE LIMA para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.760/2024**

EXONERA A SERVIDORA ZULEI GUEDES CARDOSO TRINDADE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 278/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 2 de dezembro de 2024, da servidora ZULEI GUEDES CARDOSO TRINDADE, matrícula 16907, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.761/2024**

NOMEIA ELISÂNGELA PEREIRA BATISTA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 278/2024/Semas - Processo Administrativo nº 671/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de dezembro de 2024, de ELISÂNGELA PEREIRA BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.641/2024**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.582, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Despacho de ordem nº 869854 da Presidente Interina da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 16.450/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.582, de 10 de outubro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 9 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 9 de dezembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior Prefeito  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.642/2024**

PRORROGA A PORTARIA Nº 3.577, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Despacho (ordem nº 869854) da Presidente Interina da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 16.154/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.577, de 3 de outubro de 2024, por 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 3635/2024, publicada no DOV nº 4118 de 3 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

Pregão Eletrônico nº 037/2024  
Processo Licitatório nº 6368/2024

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 - SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO e do outro lado TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.301.116/0001-35, com sede na Av. Paraná, nº 1885, Bairro Alto Alegre, na cidade de na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Leandro Plácido Turatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-2.203.040 SSP/SC e do CPF sob nº 764.918.119-

72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2024 doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Considerando que as partes acima firmaram a Ata de Registro de Preços em epígrafe, objetivando o registro de preços para eventual e FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE Material de Consumo sendo Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. .

Considerando o termo de cancelamento dos Itens 02,06 originalmente registrado em favor da empresa TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Considerando, outrossim, que necessário se faz o apostilamento na Ata de Registro de Preço nº 15/2024, visto que o fornecedor TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, - mantiveram os valores dos produtos nas mesmas condições ofertadas pela empresa cujo registro foi cancelado, passando a ser, a partir da publicação deste termo, os legítimos detentores do registro dos itens 02,06 da aludida ata.

Considerando que o prazo de vigência da referida ata de registro de preços expira no dia 15/07/2025.

Considerando ainda, que a proposta dos fornecedores TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, – continua se mostrando mais vantajosa à Administração.

Resolveram as partes contratantes aditar a aludida Ata de Registro de Preços, na forma abaixo:

#### DO PREÂMBULO DA ATA

Ata de Registro de Preços: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE Material de Consumo sendo Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILHENA-RO e de outro lado TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– na forma abaixo:

#### TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
02.	COTA PRINCIPAL-BARRA DE FERRO 3/8 – 10MM (BARRA DE 12 METROS)	UND	Gallo	1500	R\$ 40,49	R\$ 60.375,00
06.	COTA PRINCIPAL-TUBO DE ESGOTO 200 MM DE 06 METROS	UND	Amanco	375	R\$ 220,00	R\$ 82.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 142.875,00</b>

Acrescenta-se nesse termo apenas os Itens 02,06 ao rol dos itens registrados em favor da empresa: TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, respectivamente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Vilhena/RO, 06 de Dezembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Leandro Plácido Turatti  
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME  
SOCIO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE INSTITUI A REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 324, de 7 de fevereiro de 2024, que Instituiu a Reforma do Regime Próprio de Previdência no Município de Vilhena-RO, conforme determina a Emenda Constitucional nº 103/19, e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“INSTITUI A REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VILHENA, CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)



“Art. 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Vilhena serão aposentados conforme requisitos e critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, desde que não conflitem com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, caso em que terão preferência as previsões constitucionais de forma imediata. (NR)”

“Art. 3º .....

I - .....

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, não sendo outras as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil que deverão, então, ser aplicadas de forma preferencial; e” (NR)

“Art. 6º .....

§4º O tempo em que o segurado estiver em exercício de mandato eletivo ou cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta, do mesmo ou de outro ente federativo, com ou sem ônus para o cessionário, ou afastado do país por cessão ou licenciamento, não será considerado tempo de contribuição diferenciado para aposentadoria nas hipóteses de que tratam esta Seção se as atividades no período não forem exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes.” (NR)

“Art. 8º O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve; ou

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos na condição de segurado com deficiência.

§5º Os proventos de aposentadoria do segurado com deficiência de que trata o caput deste artigo corresponderão ao valor resultado mediante a aplicação dos seguintes percentuais sobre a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, ou das contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência:

I - 100% (cem por cento), para os casos dos incisos I, II e III do caput deste artigo; ou

II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso do inciso IV do caput deste artigo.

§6º No cálculo dos proventos de aposentadoria especial do segurado com deficiência aplica-se ainda o disposto nos §§ 2º, 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.” (NR)

“Art. 9º Será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de qualquer ente federativo e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ou da base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, no cálculo dos proventos das aposentadorias de que tratam:

I – os incisos I e II do caput do artigo 3º desta Lei Complementar;

II – artigos 6º, 7º e 8º desta Lei Complementar;

III – inciso II do §6º do artigo 24 desta Lei Complementar;

IV – inciso II do §2º do artigo 25 desta Lei Complementar; e

V – inciso II do §2º do artigo 26 desta Lei Complementar.

§8º .....

I – incisos I e II do art. 3º, art. 6º, art. 7º desta Lei Complementar;

III – inciso II do §2º do artigo 26 desta Lei Complementar;

§9º O acréscimo a que se refere o § 8º desta Lei Complementar será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados de que tratam o inciso I do artigo 26 desta

Lei Complementar.” (NR)

“Art. 10. ....

I - no caso do II do § 2º do art. 25 desta Lei Complementar; ou” (NR)

“Art. 12. ....

§4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§7º O valor da pensão por morte, calculada conforme o caput deste artigo, antes do rateio entre os dependentes, não será inferior ao salário-mínimo quando houver ao menos um dependente para o qual esse benefício seja a única fonte de renda formal por ele auferida, nem será superior ao valor da aposentadoria a que o segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.” (NR).

“Art. 25. ....

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§1º .....

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do § 1º deste artigo.” (NR)

“Art. 26. ....

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.” (NR)

“Art. 28. A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deste Município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a um salário-mínimo nacional, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis”. (NR)

Art. 2º. Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 10 de dezembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

#### LEI Nº 6.423, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 806, DE 18 DE ABRIL DE 1997, DISCIPLINA O USO DO SOLO NO SETOR 22, NESTA CIDADE DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 806, de 18 de abril de 1997, que disciplina o uso do solo no Setor 22, nesta cidade de Vilhena Estado de Rondônia e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### “SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A locação da edificação em todas as zonas observará um afastamento frontal mínimo de 3,00m (três metros), laterais e fundos sem recuo, exceto quando houver abertura, onde será obrigatório observar o

afastamento de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 15. A edificação localizada em lotes de esquina observará a metragem frontal de 3,00m (três metros) e de 2,00m (dois metros) para o outro logradouro.

Art. 16. Será obrigatório o corte chanfrado de 2,00m (dois metros) de catetos para as edificações comerciais em esquinas no alinhamento o lote

Art. 17. A taxa de ocupação máxima para residências em todas as zonas do setor será de 70% (setenta por cento) e para as construções comerciais será de 90% (noventa por cento).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 10 de dezembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

#### LEI Nº 6.424, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DENOMINA PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA O EQUIPAMENTO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado Paço Municipal Aymoré Horta Pereira o Equipamento Público localizado entre as Ruas Rony de Castro Pereira e Albano Silvério de Oliveira (545), a Avenida Luis Maziero e a Rua 555 no Bairro Jardim América.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 10 de dezembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

#### LEI Nº 6.425, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 6.080, DE 13 DE JULHO DE 2023, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE COM A UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 6.080, de 13 de julho de 2023, que autoriza o Município a firmar convênio ou instrumento congênera com a União Federal e dá outras providências, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 10 de dezembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI Nº 6.425, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 6.080, DE 13 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I

CONTRATO TEMPORÁRIO		
CONTRATOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
2	MÉDICO VETERINÁRIO	R\$ 4.305,00
3	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	R\$ 2.000,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 10 de dezembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

#### LEI Nº 6.422, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério  
3190.11.00.00 25000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 2.311.772,00  
3191.13.00.00 25000100 Obrigações Patronais R\$ 685.928,00  
3390.46.00.00 25000100 Auxílio-Alimentação R\$ 97.300,00  
3390.49.00.00 25000100 Auxílio-Transporte R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 3.100.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Inclui a Ação “Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 648/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GRINAURA GISELI ALVES

O Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6585/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GRINAURA GISELI ALVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29 de abril e 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto n.º 45.545/2019

**PORTARIA Nº 650/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JACSON COUTINHO SATURNINO

O Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9796/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JACSON COUTINHO SATURNINO, detentor do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto n.º 45.545/2019

**PORTARIA Nº 659/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA

O Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9322/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto n.º 45.545/2019

**PORTARIA Nº 661/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDILLA PAULA PEREIRA DE AGUIAR

O Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19.174/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDILLA PAULA PEREIRA DE AGUIAR, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto n.º 45.545/2019

**PORTARIA INTERNA Nº 662/2024/SEMAD**

REGULAMENTA ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o decreto nº 61.614 de 21 de dezembro de 2023, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer a escala de recesso dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para o final do exercício de 2024, conforme quadro abaixo:

1ª Turma: 26 e 27/12/2024

Matrícula	Nome
16679	Alzira Fernandes dos Santos
14248	Amanda Caroline Granemann de Oliveira
14532	Antonio Aparecido Duarte
15390	Aparecida Vivian Reis Santiago
14243	Beatriz Cole de Oliveira
14433	Celson Bernardo de Souza
16352	Cristielly Aparecida Conci de Siqueira
14873	Daniely de Almeida Fernandes
16072	Débora dos Santos Malta
15853	Érica Pinto Pinheiro
16615	Ester Batista de Farias
16071	Everton Mathias de Mello
16919	Fábio Souza Reis
16965	Fernanda Karoline Kerber da Silva
11278	Francielly Almeida Cavalcante
16206	Jean Franchesco Senatore Rodrigues Martins
15921	Jessica da Cruz Grazionale
16820	Jonathan Max do Nascimento Couto
16722	José de Ribamar Carvalho de Araujo
10246	Karine Hermes Barreto
2858	Lourdes de Paz Arnaldo
15508	Marcelo Lucion
13947	Marcus Vinicius da Silva
12119	Mariana da Silva Mourão
6551	Marisson Rebouças Santana
15436	Nayara Aparecida Alves Pamponel
16316	Núbia Sathler Moreira
6553	Olivia Batista Loureido de Lima
5338	Selma Pereira da Silva
15811	Selvi Suarez Carvalho dos Santos
5233	Sueli dos Santos
13649	Suzana Muller Santos
14068	Thiago Lobianco Viana
14697	Tiago Dalmoro
7078	Valéria Gualberto da Silva
10300	Vinicius Pinheiro dos Santos
17045	Washington Luiz Martins Costa

2ª Turma: 02 e 03/01/2025

Matrícula	Nome
14069	Alberto Kleber Souza da Silva
14079	André Luiz Oliveira de Carvalho
15964	Arthur Antonio Faria de Souza
376	Audrey Maria Vieira
16757	Bruna Oliveira Santos
16630	Bruno Gabriel Pazini Sala
14418	Cleimar Rodrigues de Lima
5523	Crhstiane Francisco Souza
15118	Dagmar Alves de Amorim
16903	Danielly Emerich Melo Dutra
16346	Eliamar Moreira d Silva Pardim
6694	Elizabeth Monteiro Alves dos Santos
3807	Fábio Santin Beatto
5204	Franciele Alves dos Santos
17026	Gamal Hasan Abdalla Junior
1451	Gilma Martins Costa dos Santos
6783	Gleice Oliveira Souza
3851	Heber Almeida Ribeiro
15902	Jacqueline Amorin de Miranda Borges Camargo
15976	Jean Nascimento Silva

16893	João Vitor Lopes Alves
17036	Joel Nascimento da Silva
2092	José Veríssimo de Carvalho
14439	Luana Bruna Campos Cardoso Vizu
14339	Luciano Guarate de Queiroz
16294	Luma Vanessa Aragão Pedroso
16668	Madaleno Souza dos Santos
2214	Maria Lucia Ramos de Souza
11299	Michel da Silva Nasario
12126	Michel Lara Wandscher
14261	Nayane Duarte Carneiro
16614	Nayra de Almeida Andrade
3170	Noelise Kohl da Silva
15851	Núbia Aniete Barroso Brito da Silva
16269	Pablo Ribeiro Becher
12656	Robson Barba da Silva
16667	Sinoir Francisco Amaral Pontes
3846	Stella Cavalcante de Oliveira Rabelo Mendes
16189	Thauany dos Santos Lesniesky de Oliveira
6310	Thiago Alexandre de Benedetto Batista
16238	Valdice da Silva Rossignollo
6196	Vanderlei Vian
16366	Walquiria Ferreira da Rocha
16896	Weine Sanches Vieira

Junta Médica (11 e 12/03/2025)

4744	Marluce Moreira Ramos
------	-----------------------

Art. 2º A escala poderá ter alterações, conforme necessidade desta secretaria.

Parágrafo único. Caso necessário, o servidor que estiver de recesso deverá voltar ao trabalho mediante convocação justificada do Secretário Adjunto Municipal de Administração.

Art. 3º Nos dias 26 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025, o expediente será das 13h00 às 17h00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2024.

Valentin Gabriel  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**PORTARIA Nº 663/2024/SEMAD**

**HOMOLOGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLEIDE MARIA GOMES DE CARVALHO**

O Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.460/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CLEIDE MARIA GOMES DE CARVALHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**PORTARIA Nº 664/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

O Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16.176/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, detentor do Cargo de provimento efetivo de VIGIA, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 20 a 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto n.º 45.545/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 35/SEMED DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA GERIR E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DE REPASSES AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, datado de 18 de outubro de 2018, que prevê a nomeação de Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses e prestar contas em caso dos membros do Conselho Escolar vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da Unidade de Ensino, bem como vencimento do período de gestão sem tempo hábil para a realização de processo de escolha do Conselho Escolar.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão Provisória do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, com prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período:

- I - Presidente - Erenilda Santos de Souza;
- II - Vice-presidente - Patrícia Santos da Silva;
- III - Tesoureira - Mônica Adriana Lino;
- IV - Secretária - Bruna Ferreira Rodrigues;
- V - Conselheiro Fiscal - Alessandro Reis de Souza;
- VI - Conselheiro Fiscal - Adriana Caveriani Cruz;

VII - Conselheiro Fiscal – Juliana Gaspar dos Santos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****COMUNICADO  
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública os nomes dos ganhadores da 10ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024.

Extração realizada no dia 10 de dezembro 2024, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 5925(07/12/2024) das NFS-e tomadas no período de 01/12/2023 a 30/11/2024.

**GANHADORES:**

- 1º Contemplado (a): CLAUDETE BURKE RITTE GOBBI \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-63
- 2º Contemplado (a): MOHAMED HASAN FARIS \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-36
- 3º Contemplado (a): QUELI LIMA DAMIAO\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-25

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2024.

ALINE MOREIRA  
Presidente  
Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena  
Decreto nº 63.685/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****ERRATA PORTARIA Nº 014/2024/SEMMA**

Publicada no DOV nº 4120 de 05 de dezembro de 2024

Onde se lê:  
(...) ....

**I. 1ª Turma: 26 e 27 de dezembro de 2024**

Servidores	Matricula
José Ribamar Araújo de Souza	6285

**II. 2ª Turma: 02 e 03 de janeiro de 2025**

Servidores	Matricula
Caroline Batista da Silva	3965

Leia-se:  
(...) ....

**I. 1ª Turma: 26 e 27 de dezembro de 2024**

Servidores	Matricula
Caroline Batista da Silva	3965

**II. 2ª Turma: 02 e 03 de janeiro de 2025**

Servidores	Matricula
José Ribamar Araújo de Souza	4333

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Vilhena, 10 de dezembro de 2024

Vera Lucia Borba Jesuino  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto n° 56.605/2022

**PARECER REFERENTE AO PROTOCOLO N° 17838/2024**  
**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0492**  
**PARECER N.º 008/2024**

Este parecer tem o condão de subsidiar o pedido de reconsideração da aplicação de penalidade referente ao AI n.º 00492, em desfavor da empresa VP Leite LTDA 27.386.469/0001-67.

**DOS FATOS:**

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 02/11/2024 incurso nos termos do artigo 109 da Lei n° 173/2011 (Código Ambiental Municipal).

Art. 109. É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause comprovada poluição ou degradação ambiental em desacordo com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental.

De acordo com o Relatório de Fiscalização 765/2024, no dia 04 de novembro de 2024, em atendimento à denúncia recebida via Whatsapp, a Fiscal de Meio Ambiente Juliana Ana da Cunha e o funcionário Marco Guilherme Lima Nascimento estiveram no endereço Rua 921, Coordenadas Geográficas -12°43'47,88"S - 60°6'18,318"W, próximo ao bairro Florença, a fim de constatar crime ambiental ocorrido no dia 02 de novembro de 2024, que teria sido causado por derramamento de dejetos provenientes de um caminhão que realiza a limpeza de fossas.

O relatório justifica que, conforme a denúncia, e as fotos recebidas, no sábado, dia 02 de novembro, o caminhão limpa fossas estacionou na lateral da referida rua e despejou certa quantidade de dejetos na sarjeta, próximo às residências.

Em vistoria no local na segunda feira, dia 04 de novembro, a fiscalização registrou que foi possível notar vestígios do ocorrido, no entanto, devido à chuva ocorrida no fim de semana, havia apenas uma pequena borra no local. Diz o relatório que a fiscal ao conversar com o Sr. Valdir, proprietário da empresa VP Leite (Tatuzão Auto Fossa), CNPJ 27.386.469/0001-67, o mesmo confirmou o fato e informou que seu funcionário se equivocou e, ao lançar o líquido no logradouro público, pensou que não sairia água contaminada e sim água limpa. No entanto, ao perceber que havia causado o dano, não teve a iniciativa de realizar a limpeza do local. Assim sendo, a fiscal Juliana Ana da Cunha lavrou o Auto de Infração n° 0492 em desfavor da empresa por infringir o disposto no Artigo 109 da Lei Complementar 173/2011, conforme descrito anteriormente.

A infração corresponde à multa de 50 UPF's (Cinquenta Unidades Padrão Fiscal), conforme Artigo 298 da referida Lei.

"Art. 298. Depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos; Pena: multa de 50 a 100 UPF."

**DA DEFESA:**

Porém no dia 22/11/2024, o senhor Valdir Pereira Leite, proprietário da empresa VP Leite LTDA, apresentou defesa alegando que o ocorrido não foi resultado de conduta dolosa ou negligente por parte da empresa, mas sim de um equívoco pontual cometido por um colaborador que, por falta de conhecimento técnico e descuido acreditou estar descartando apenas água limpa. Ressaltou ainda em sua defesa que, o colaborador responsável não teve a intenção de causar qualquer prejuízo ao meio ambiente ou à população e, tão logo a empresa tomou ciência do, as devidas providências foram tomadas para prevenir a respeito de situações semelhantes. Assegurou ainda que, medidas corretivas foram implementadas como treinamento dos colaboradores e elaboração de procedimentos internos para monitorar e supervisionar o transporte e descarte de resíduos.

A defesa requereu que a SEMMA reconsiderasse a aplicação da penalidade reivindicando substituição da pena por uma advertência aludindo-se ao que está previsto no § 1º do artigo 72 da Lei federal n° 9.605/98, que determina: "A advertência será aplicada quando a infração for de menor

lesividade ao meio ambiente e o infrator não for reincidente".

O empresário em sua defesa, alternativamente, solicita que, caso seja mantida alguma penalidade, esta seja atenuada, considerando os esforços demonstrados pela empresa para se ajustar às normativas ambientais.

**DO PARECER:**

Tratando-se de análise de auto de infração de dano ambiental, o caso requer estudo individualizado e sem desconsiderar as peculiaridades que cada caso pede.

O caso em tela discute-se a responsabilidade e imputabilidade de sanções administrativas num caso típico de derramamento de dejetos provenientes de um caminhão que realiza a limpeza de fossas.

Entretanto, a Lei Municipal de n.º 173/2011, descreve na seção III Das Infrações Relativas à Poluição e outras Infrações Ambientais, o artigo 298, *ipsis verbis*:

Art. 298. Depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;

Parágrafo único. incorre na mesma multa quem depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido.

Nota-se que a infração cometida pela empresa é análoga ao artigo citado e ainda ao artigo 109 da mesma lei citado no Auto de Infração 0492

Todavia, o nosso Código Ambiental Municipal, Lei Complementar de n° 173/2011, traz em seu art. 249 situações atenuantes que serão analisadas para na dosimetria da multa aplicada em consonância com a regulamentação trazida pelo Decreto Municipal de n.º 51.356 de 28 de janeiro de 2021.

No caso em tela, o infrator se enquadra em três das condições passíveis de diminuição da multa lavrada no auto de infração de acordo com o Decreto n° 51.356/2021, que regulamentou o artigo 249 da Lei Complementar 173/2011, assim sendo:

- I – 10% - Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV – 10% - Colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental;
- V – 30% - Ser o infrator for primário.

Entretanto, além do Código Ambiental deste município, há princípios constitucionais que norteiam todo e qualquer ato, com o condão de resguardar que as medidas sejam adequadas, coerentes e tomadas com justiça, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato.

A razoabilidade exige, ainda, a consideração do aspecto individual do caso nas hipóteses em que ele é desconsiderado pela generalização legal.

Entretanto, é indiscutível que ocorreu o dano e o descumprimento de normativas e condutas que ensejam na Lei n.º 5.038/2019.

Assim, determino a redução da infração para: 25 UPF's, e salientamos que o infrator deve estar atento que, em caso de reincidência no período de 05 (cinco) anos, a multa poderá ser aplicada em dobro ou triplo dependendo da natureza da infração, conforme prevê o Artigo 265 da Lei complementar n° 173/2011.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2024.

Vera Lucia Borba Jesuino  
Secretária Municipal do Meio Ambiente  
SEMMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## PORTARIA INTERNA 040/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/2022/CGM.

## RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhor, BRUNO QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula 10143, detentor do cargo de DESENHISTA/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 9711/2024, contrato nº 118/2024 que tem por objetivo a execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e construção de calçadas, nos Setores 09 e 23, em Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## PORTARIA INTERNA 041/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/2022/CGM.

## RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhora, KARINA TOLETO KRIGER, matrícula 16473, detentor do cargo de Assessor Especial III/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 9632/2024, contrato nº 119/2024 que tem por objetivo a execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e construção de calçadas, na Avenida Lírio do Vale, em Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080  
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 500157 / 2024  
CARONA/ADESÃO

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

## INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 18941/2024  
Data de Emissão: 04/12/2024  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## CONTRATADO(A)

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE
TREMA BRASIL EIRELI	19.577.163/0001-60	Rua Angaturama, 518, Vila Moraes, São Paulo/SP	04164-010	(11)2776-5374

## DESPESA

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1300104121000321074490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## ITENS(S)

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TREMA BRASIL EIRELI	1	1	MINI PC I5. (AMPLA CONCORRENCIA) - MARCA/MODELO: BELENO/MINI PC	BELENO	UND	25	5.500,0000	137.500,00

Total: 137.500,00

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer técnico.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Mauritani Ribeiro Vieira  
Sec. Mun. De Terras

## CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO Nº 50/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA CASA DE APOIO AMOR E VIDA NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 01/2024/CMDCA através da Resolução nº 42/2024/CMDCA.

CONSIDERANDO o Ofício nº 83/2024/CAAV onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o recurso referenciado nesta resolução.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV 42.184.885/0001-76.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 3º Determinar que, a primeira parcela do referido repasse, seja empenhada no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 10 de dezembro de 2024.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 51/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 01/2024/CMDCA através da Resolução nº 42/2024/CMDCA.

CONSIDERANDO o Ofício nº 60/2024/AYJ onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o recurso referenciado nesta resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ - 17.525.385/0001-03.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 3º Determinar que, a primeira parcela do referido repasse, seja empenhada no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 10 de dezembro de 2024.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 52/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 01/2024/CMDCA através da Resolução nº 42/2024/CMDCA.

CONSIDERANDO o Ofício nº 078/2024/AGIV onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o recurso referenciado nesta resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE - AGIV 17.525.385/0001-03.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação

desta resolução.

Art. 3º Determinar que, a primeira parcela do referido repasse, seja empenhada no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 10 de dezembro de 2024.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 53/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM NO VALOR DE R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 01/2024/CMDCA através da Resolução nº 42/2024/CMDCA.

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2024/AAM onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o recurso referenciado nesta resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) para a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM – 05.806.023/0001-01.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 3º Determinar que, a primeira parcela do referido repasse, seja empenhada no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 10 de dezembro de 2024.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 54/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES NO VALOR DE R\$ 36.935,69 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 01/2024/CMDCA através da Resolução nº 42/2024/CMDCA.

CONSIDERANDO o Ofício nº 098/2024/ADM onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o recurso referenciado nesta resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de R\$ 36.935,69 (trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – 27.248.895/0001-34.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 3º Determinar que, a primeira parcela do referido repasse, seja empenhada no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 10 de dezembro de 2024.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

### RESOLUÇÃO Nº 55/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO NO VALOR DE R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRES MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 01/2024/CMDCA através da Resolução nº 42/2024/CMDCA.

CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2024/AAMPD onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o recurso referenciado nesta resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – 30.432.206/0001-51.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 3º Determinar que, a primeira parcela do referido repasse, seja empenhada no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 10 de dezembro de 2024.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TORNA SEM EFEITO.**

Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, em exercício das atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a publicação da AD REFERENDUM Nº 003/2024/CMS/VILHENA-RO, 21 de novembro de 2024, na Edição nº DOV Nº 4109, na página 11 do Diário Oficial de Vilhena – DOV, na data de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação da AD REFERENDUM Nº 003/2024/CMS/VILHENA-RO.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

#### PORTARIA Nº 39/2024/FCV

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES LOTADOS NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

A Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Decreto nº 61.614, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de recesso dos servidores lotados na Fundação Cultural de Vilhena, sendo:

I - 1ª turma: 26 e 27 de dezembro de 2024

Matricula	NOMES
53	Paulo Sergio Silva Ferreira
88	Luma Rayssa Gomes de Brito
77	Ivalcir Conceição de Castilho
16631	Matheus Silva Mello

II - 2ª turma: 02 e 03 de janeiro de 2025

Matricula	NOMES
83	Lucia Maria Pego de Siqueira
92	Walace Dilkin de Souza Júnior
89	Ariane Nisterwitz
82	Daniel Galvan Pivetta
80	Edyele Rech Perone
94	Mikaela Miranda dos Reis

Art. 2º A escala poderá ter alterações, conforme necessidade desta FCV.

Art. 3º Nos dias 26/12/2024 e 02/01/2025, o expediente será das 13h00min às 17h00min.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro 2024

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 62.351/2024

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

#### PORTARIA Nº 084/2024/GP/IPMV

NOMEIA JESSICA BUENO PRESTES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 002/2024/CAF e artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:



Artigo 1º Nomear a servidora JESSICA BUENO PRESTES, matrícula 6687, na Função Gratificada de Controlador Geral do IPMV – FG 01, a partir de 05.12.2024.

Artigo 2º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo nº. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais vigem a partir de 05.12.2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente,  
Vilhena, 10 de dezembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
DIRETOR PRESIDENTE DO IPMV  
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

#### PORTARIA Nº 085/2024/GP/IPMV

NOMEIA SILVIA VILAS BOAS DA SILVA PAGLIOSA ULKOWSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 002/2024/CAF e artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a servidora SILVIA VILAS BOAS DA SILVA PAGLIOSA ULKOWSKI, matrícula 24, na Função Gratificada de Coordenador de Serviço Social – FG 04, a partir de 05.12.2024.

Artigo 2º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo nº. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais vigem a partir de 05.12.2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente,  
Vilhena, 10 de dezembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
DIRETOR PRESIDENTE DO IPMV  
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

### PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2024.

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades dessa unidade de ensino. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av Paraná, nº 630, Bairro nova Vilhena, no horário de 07h00min às 18h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2024, pontualmente às 08h00min na sede da Escola no endereço

supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 10 de dezembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar  
Eliane De Vargas

#### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 20/2024.

O Conselho Escolar da Escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresas para fornecimento **Material de limpeza e higienização**. Os interessados deverão retirar os formulários de pesquisas de preços, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro Jardim América, no horário de 7h às 18h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **16 dezembro de 2024**, pontualmente às **12h15**, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 09 de dezembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar da Escola Gorete Domingos  
KEYLA TEODORA DA SILVA

#### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2024 – 2ª PUBLICAÇÃO

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de para materiais para manutenção de bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moisés de Freitas, no horário de 08h00min às 17h00min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2024, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de dezembro de 2024.

Aline de Cássia Bortoluzzi  
Nome do Presidente

#### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO– TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 11 E 12

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço/fornecimento de materiais, conforme segue: 11- Material de manutenção de imóveis 12 – Aparelho e equipamento de comunicação. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, localizada na Rua Palestra Itália, nº 2861, Setor 26, no horário de 07h às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2024, pontualmente às 10h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 10 de dezembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar  
Tatiana Soares da Silva Skiavine



Nº 4123

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 10.12.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 211, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento aos art. 3º e art. 14 da Resolução nº 13, de 7 de fevereiro de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de NOVEMBRO de 2024, conforme segue:

Nome	Cargo	Data Saída	Data Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	
CLERIDA MARIA TEIXEIRA	VEREADORA	04/11/2024	09/11/2024	Porto Velho	5,50	700,00	3.850,00	PARTICIPAR DO XV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA - RECOMENDAÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE MANDATO E PARTICIPAR DE REUNIÕES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO	CONTADOR	04/11/2024	07/11/2024	Cacoal	3,50	500,00	1.750,00	CURSO "TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL. IN 68/19. PRESCRIÇÃO E CONSENSUALISMO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS.
ELENIR GOMES DE OLIVEIRA CRIVELARO	ASSESSORA PARLAMENTAR	04/11/2024	09/11/2024	Porto Velho	5,50	500,00	2.750,00	PARTICIPAR DO XV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA - RECOMENDAÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE MANDATO E PARTICIPAR DE REUNIÕES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA.
SILVINEY CAETANO	ANALISTA PARLAMENTAR	04/11/2024	07/11/2024	Cacoal	3,50	500,00	1.750,00	CURSO "TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL. IN 68/19. PRESCRIÇÃO E CONSENSUALISMO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS.
ELENIR SALETE ZILLI	VEREADORA	04/11/2024	09/11/2024	Porto Velho	5,50	700,00	3.850,00	PARTICIPAR DO XV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA - RECOMENDAÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE MANDATO E PARTICIPAR DE REUNIÕES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA.
LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS	VIGIA	11/11/2024	12/11/2024	CUIABA	1,50	700,00	1.050,00	Conduzir os passageiros: SAMIR MAHMOUD ALI e JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO, ao Aeroporto de Cuiabá.
JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	VEREADOR	11/11/2024	16/11/2024	Brasília	5,50	900,00	4.950,00	Vai a Brasília/DF para tratar de recurso ao município de Vilhena

SAMIR MAHMOUD ALI	VEREADOR	11/11/2024	16/11/2024	Brasília	5,50	900,00	4.950,00	Participar de uma reunião juntamente com Deputado Federal Lucio Mosquini e Senador Confúcio Moura. Participar de uma reunião no Interlegis, que é um programa do Senado Federal voltado para as demais Casas Legislativas brasileiras em busca de aprimoramento nas áreas de Tecnologia, Informação, Capacitação e Comunicação, visando modernizar e integrar o Poder Legislativo. Participar de uma reunião no Ministério da Previdência Social. E para visitar a bancada Federal em busca de recursos para o Município de Vilhena.
THIAGO DO CARMO MOTA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12/11/2024	15/11/2024	Jl- PARANA	3,50	500,00	1.750,00	PARTICIPAÇÃO DO 3ª NBS TECH - MELHORES SOLUÇÕES DO MUNDO PARA O NORTE.
CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	16/11/2024	17/11/2024	CUIABA	1,50	700,00	1.050,00	TRANSPORTE DOS REPRESENTANTES DA ABRACAM - ROGÉRIO RODRIGUES, MILTON ATANÁSIO E MARCELLA MATA.
CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	23/11/2024	24/11/2024	Cuiabá	1,50	700,00	1.050,00	TRANSPORTE DOS REPRESENTANTE DA ABRACAM - ROGÉRIO RODRIGUES, MILTON ATANÁSIO E MARCELLA MATA, AO AEROPORTO DE CUIABÁ.
CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	23/11/2024	26/11/2024	CUIABA	1,50	700,00	1.050,00	TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE FICAR MAIS DIAS DO QUE ESPERADO EM OUTRA CIDADE, POR CAUSA DO ACIDENTE OCORRIDO, SOLICITO MAIS DIÁRIAS.
RENATA MACEDO MALTA	ANALISTA DE LICITAÇÃO	24/11/2024	28/11/2024	Porto Velho	4,50	500,00	2.250,00	Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de capacitação: Planejamento das Contratações com ChatGPT: Estudo técnico preliminar, Termo de referência e pesquisa de preços.
SANDRA DA SILVA NOGUEIRA	ANALISTA ADMINIST.	24/11/2024	28/11/2024	Porto Velho	4,50	500,00	2.250,00	Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de capacitação: Planejamento das Contratações com ChatGPT: Estudo técnico preliminar, Termo de referência e pesquisa de preços.
LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS	VIGIA	24/11/2024	28/11/2024	Porto Velho	4,50	500,00	2.250,00	Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de capacitação: Planejamento das Contratações com ChatGPT: Estudo técnico preliminar, Termo de referência e pesquisa de preços.



ALINE COUTINHO ALBUQUERQUE GOMES LEON	ASSESSOR PARLAMENTAR I	24/11/2024	28/11/2024	Porto Velho	4,50	500,00	2.250,00	Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de capacitação: Planejamento das Contratações com ChatGPT: Estudo técnico preliminar, Termo de referência e pesquisa de preços.
SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA	ANALISTA ADMINIST.	24/11/2024	28/11/2024	Porto Velho	4,50	500,00	2.250,00	Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de capacitação: Planejamento das Contratações com ChatGPT: Estudo técnico preliminar, Termo de referência e pesquisa de preços.
MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA	DIRETOR ESCOLA DO LEGISLATIVO	25/11/2024	30/11/2024	Brasília	5,50	700,00	3.850,00	CURSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO: BOAS PRÁTICAS E COMPLIANCE PÚBLICO.
ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO	VEREADOR	25/11/2024	30/11/2024	Brasília	5,50	900,00	4.950,00	- O vereador vai a Brasília/DF cumprir agenda e buscar emendas parlamentares para o município de Vilhena/RO
ADENILSON LUIZ MAGALHAES	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	25/11/2024	30/11/2024	Brasília	5,50	700,00	3.850,00	CURSO TRANSIÇÃO DE MANDATO NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO: BOAS PRÁTICAS E COMPLIANCE PÚBLICO.
GISELLE APARECIDA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINIST.	26/11/2024	30/11/2024	Cuiabá	4,50	700,00	3.150,00	- Participação em 02 (dois) cursos presenciais, quais sejam, "E.SOCIAL - O QUEMUDOU EM CADA FASE PARA O ÓRGÃO PÚBLICO EM 2024" e "AS ATUALIZAÇÕES DA REINFE DCTFWEB QUE IMPACTAM NAS ROTINAS DO ÓRGÃO PÚBLICO". Os referidos cursos serão realizados pela empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, inscrita no CNPJ: 00.839.039/0001-05, no período de 27/11/2024 a 29/11/2024, com carga horária de 24horas, no Hotel Paiaguás, na cidade de Cuiabá/MT.
ALINE COUTINHO ALBUQUERQUE GOMES LEON	ASSESSOR PARLAMENTAR I	28/11/2024	30/11/2024	Porto Velho	2,00	500,00	1.000,00	SERA ACRESCENTADO MAIS DOIS DIAS DA DIARIA POR SURGIR COMPROMISSOS COM REUNIOES COM O SECRETARIO DE SEGURANCA PÚBLICA DA SEAS DO MP, TJ PARA TRATAR DO PROJETO DE REMISSAO DE PENA, ATRAVES DO CURSO DO GOVERNO.
						TOTAL	57.850,00	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 052, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

CONCEDE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e ele promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Bonificação Extraordinária Natalina a todos servidores públicos da Câmara Municipal do Município de Vilhena com vínculo ativo na data da publicação desta, no exercício de 2024, em reconhecimento e valorização dos fundamentais serviços prestados ao Poder Legislativo e ao Município de Vilhena.

§ 1º A bonificação de que trata o caput do artigo 1º desta Resolução será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), creditada em parcela única, de caráter indenizatório, e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 2º Sobre o valor da bonificação extraordinária não incidirão descontos, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vilhena.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2024.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024/CVMV/PARTICPAÇÃO MISTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024/CVMV**

A Câmara de Vereadores, através da pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO “SINE DIE” DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024/CVMV, que visa Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, (Equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, material elétrico), e licença vitalícia de software, que servirão de apoio ao setor de tecnologia da informação nas transmissões das sessões legislativas, e demais demandas da CVMV, cujo prazo de abertura da sessão se daria em 10/12/2024 às 9h. Tal medida será necessária para a realização de adequações nas especificações técnicas de alguns itens, conforme solicitado e justificado nos autos pelo núcleo de tecnologia da informação.

Vilhena-RO, 05 de dezembro de 2024.

Isabela de Oliveira Santos  
Pregoeira - Portaria 117/2022

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL (ADJUNTO)  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**